

**VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º
001/2014**

Vigésimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

Este instrumento de aditivo contratual, caracterizado em contrato de metas e diretrizes, fundamenta-se na Lei Estadual n.º 12.215, de 10 de julho de 1998 e nas suas alterações posteriores, que instituiu o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.861.709/0001-25, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, na condição de ente de cooperação com o Estado do Paraná, com a interveniência e supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, a qual permite firmar o **VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014**, autorizado no Despacho exarado em 09 de junho de 2025, contido no processo de protocolo n.º 23.562.030-8.

Este instrumento de **VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014** se consubstancia e é subscrito pelas autoridades indicadas na citada Lei, devidamente identificadas, as quais, para tanto, declaram-se em acordo e consenso recíprocos, conformes as cláusulas e condições a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SUBSCRITORAS

01.1. O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio, interveniência e supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da pasta, o Sr. DOMINGOS TREVIZAN FILHO, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 9517/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 09 de abril de 2025, com as atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II da Resolução SEPL n.º 004/2023, doravante denominado

simplesmente **ESTADO**, de um lado; e, de outro, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 332/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 31 de janeiro de 2023, doravante denominado simplesmente **EXECUTOR**; revolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014**, que se regerá pela legislação referida no preâmbulo deste instrumento, por seu Estatuto e pelas demais Cláusulas, que seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

02.1. O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade custear a implementação de projetos/programas, adicionando ao Plano de Trabalho 06 (seis) projetos, conforme descrição a seguir:

02.1.1. **05 (cinco)** projetos no macro tema de Infraestrutura e Arquitetura;

02.1.2. **01 (um)** projeto no macro tema de Plano Governamental e Organização Administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO PLANO DE TRABALHO

03.1. Ficam inseridos no Contrato de Gestão o acréscimo de 06 (seis) projetos/programas no Plano de Trabalho. Os detalhes dos projetos deverão ser desenvolvidos pela Paraná Projetos em um Plano de Ação, contendo o cronograma de aplicação, as especificidades do projeto requerido e as metas e indicadores para acompanhamento, nos termos delimitados pelo 17º Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.1. Para o cumprimento das metas pactuadas neste Termo Aditivo, fica estimado o valor global de **R\$ 39.750.000,00 (trinta e nove milhões e setecentos e cinquenta mil reais)**, que serão repassados nos anos de 2025 e 2026, para a implementação dos projetos/programas relacionados no Plano de Ação 05 – 2025/2026.

04.2. O valor referenciado no item 04.1 correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2301 – Gabinete do Secretário;

Programa/Atividade: 2302.04.121.10.8032 – Análise de Viabilidade de Projetos - SEPL;

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.07 – Contrato de Gestão – Paraná Projetos;

Espécie de Despesa: 30 – ODC;

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

05.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Gestão n.º 001/2014 e seus Termos Aditivos posteriores e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente

DOMINGOS TREVIZAN FILHO

Diretor-Geral/SEPL

Assinado Eletronicamente

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO

Superintendente/Paraná Projetos

Testemunhas:

Assinado Eletronicamente

Wesley de Souza Jaques Pereira

RG n.º 8.775.052-3

Assinado Eletronicamente

Gabriela Maria da Silva Pinheiro

RG n.º 6.091.987-9

Documento: **MINUTAVigesimoTerceiroTermoAdiitvo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Domingos Trevizan Filho** em 10/06/2025 10:48.

Assinatura Avançada realizada por: **Eduardo Magalhães (XXX.740.179-XX)** em 10/06/2025 09:55 Local: PRPROJ/SUP, **Gabriela Maria da Silva Pinheiro (XXX.713.599-XX)** em 10/06/2025 10:49 Local: SEPL/DG, **Wesley de Souza Jaques Pereira (XXX.889.329-XX)** em 10/06/2025 14:49 Local: PRPROJ/AJU.

Inserido ao protocolo **23.562.030-8** por: **Gabriela Maria da Silva Pinheiro** em: 10/06/2025 09:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da9d8986e1e500fc49dca5c6ae9a8cbb.